

## Ofício-Circular N°2/ IGeFE / DOGEEBS / 2018

**ASSUNTO: ORÇAMENTO 2018 - FONTE DE FINANCIAMENTO 111- TODAS AS ATIVIDADES**

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da Educação (Projeto “APROXIMAR”), nem às Escolas Profissionais Públicas

### **1. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO**

Prosseguindo o caminho já iniciado em anos anteriores, a automatização do processo de atribuição de **Orçamento Inicial das escolas para 2018**, concretizar-se-á através do **carregamento do orçamento aprovado diretamente nas aplicações locais** das Unidades Orgânicas.

Os fornecedores de *software* das escolas continuarão a prestar colaboração em todo este processo, garantindo a integração entre o sistema informático do IGeFE e as aplicações locais.

Nesta medida, durante a primeira semana de abril, as aplicações locais das Escolas, terão disponível para visualização o respetivo **Orçamento Inicial de 2018**, no que se refere a **todas as atividades**.

A partir do momento em que Orçamento Inicial de 2018 estiver inscrito nas respetivas aplicações, o seu montante não poderá ser alterado, ficando desta forma fixo, sem que possam, obviamente, ser introduzidos valores manualmente.

No entanto, o orçamento inicial atribuído poderá ser reafetado de acordo com os princípios de gestão flexível, através de alterações orçamentais, obtendo-se assim um orçamento corrigido mais ajustado às necessidades da escola.

O Orçamento Individualizado só poderá, assim, ver alterado o respetivo montante global, caso haja a atribuição de eventual reforço orçamental durante toda a sua execução, no ano económico de 2018.

## 1.1. Atividade 192 e Atividade 199 (Intervenção Precoce)

### Atribuição do Orçamento:

- O orçamento individualizado dos estabelecimentos de ensino desdobra-se em apenas duas rubricas orçamentais, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Dec.- Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro.
- No entanto, com a implementação do SNC-AP, a partir de 1 de janeiro de 2018, foi elaborado um Plano de Contas Único, passando todos os movimentos contabilísticos das Unidades Orgânicas a ser registados no âmbito das contabilidades orçamental, financeira e de gestão, pelo que a distribuição da dotação inicial seguiu, igualmente, esse critério, estando evidenciadas as respetivas contas a par das classificações económicas da despesa, ainda que se tenha mantido, como simples referência, o seu enquadramento por blocos de despesa.
- O orçamento de cada Escola/Agrupamento para o corrente ano foi dimensionado tendo em atenção, nomeadamente, indicadores globais de gestão, a evolução do número de alunos, a despesa realizada no ano anterior, acréscimos de preços nalguns agrupamentos de despesa, a proposta de orçamento e respetivas justificações remetidas a este Instituto, assim como dos valores dimensionados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) que, efetivamente, variam muito de ano para ano, dada a característica dessas verbas, bem como, ainda, casos especiais a ter em consideração, em função do contexto socioeconómico.
- Se no decurso da execução orçamental se verificar que a verba atribuída se mostra insuficiente para suportar os correspondentes encargos até final do corrente ano, poderá ser apresentado a este Instituto, até 30 de outubro 2018, pedido de reforço devidamente justificado e quantificado, de modo a ser analisado com vista à sua eventual atribuição.
- Tendo a distribuição da dotação do Orçamento Inicial 2018 obedecido aos critérios acima indicados, deverá ser tido em conta:

A comparabilidade do Orçamento Inicial 2018 com o Orçamento Inicial 2017, sem análise prévia da razão de eventuais variações, não deverá ser indicador linear para alegar acréscimo ou decréscimo.

A comparabilidade do Orçamento Inicial 2018 com o Orçamento Corrigido 2017, para além do atrás referido, deverá ter em conta que, ao longo do ano, são atribuídos reforços, nomeadamente os montantes que a DGEstE distribui após a indicação da 1ª *tranche* (incluída no Orçamento Inicial), os valores para pagamento de encargos com transportes de professores corretores, os montantes para aluguer de instalações desportivas (encargos a assumir no 1º período do ano letivo), as verbas para colmatar necessidades urgentes e imprevistas (maioritariamente encargos com instalações).

#### Verbas dimensionadas pela DGEstE:

- A DGEstE no âmbito da 1ª *tranche* agora incluída no orçamento inicial, distribuiu verbas enquadráveis em contas cuja descrição corresponde às classificações económicas carregadas nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, tanto no que se refere à desagregação da rubrica “outras despesas correntes” (enquadráveis nos Blocos de Despesa B, E, F e G) como da rubrica “outras despesas de capital” (enquadrável no Bloco H).
- As verbas relativas a “outras despesas de capital” destinam-se, nomeadamente, para apetrechamento de refeitórios e bufetes escolares, aquisição de mobiliário, outro equipamento e *software* informático.
- Qualquer necessidade de distribuição adicional deverá ser diretamente exposta pelas Escolas/Agrupamentos à DGEstE.

#### Aluguer de instalações desportivas:

- As verbas atribuídas no orçamento do corrente ano foram dimensionadas apenas para fazer face aos correspondentes encargos de janeiro a junho.
- Quando da preparação do novo ano letivo, deverão as Escolas/Agrupamentos solicitar a atribuição das verbas necessárias para o primeiro período do ano letivo de 2018/2019.
- No caso de existirem novos protocolos a celebrar para a utilização de instalações desportivas, bem como aumento das taxas praticadas, deverá ser sempre solicitado previamente a este Instituto o necessário cabimento de verba e posterior reforço ao orçamento, após obtida a concordância da DGEstE.
- Não foram incluídas verbas para o aluguer de instalações desportivas destinadas a atividades de Desporto Escolar, uma vez que as mesmas são atribuídas através do orçamento de despesas com compensação em receita (Fonte de Financiamento 123)

#### Júri Nacional de Exames:

- Foram incluídas as verbas relativas ao funcionamento das Escolas/Agrupamentos onde, funcionarão as sedes de agrupamento de exames e sedes das delegações regionais do Júri Nacional de Exames (“Bloco D” - classificação económica 02.01.08 - conta SNC-AP 62331).

#### Despesas de caráter fixo:

- No que se refere especificamente ao “Bloco C- eletricidade, água, combustíveis e comunicações” só poderá haver recurso a gestão flexível, reforçando outras contas com contrapartida nestas, desde que haja disponibilidade orçamental que o permita, dado que nestes casos não haverá posteriores reforços para esta categoria de despesa.

Verbas para Educação Especial (Intervenção Precoce):

- Inclui os transportes e deslocações e estadas, independentemente de ao longo do ano poder ser solicitado reforço, desde que apresentada a respetiva justificação.

**1.2. Restantes Atividades:**

**As verbas já comunicadas serão, igualmente, carregadas diretamente nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, como Orçamento Inicial 2018.**

Nos casos em que a sua desagregação por classificações económicas de despesa, associadas às contas do Plano SNC-AP, poderia não ser do conhecimento destes Serviços no momento da respetiva atribuição, optou-se pela sua inclusão numa classificação orçamental de caráter mais geral, podendo cada Unidade Orgânica realizar a sua reafetação pelas rubricas/contas que melhor se adequam ao objetivo de cada projeto.

*Ex: As verbas atribuídas para a ação “Orçamento Participativo” (incluída na Atividade 197) foram inscritas numa conta de âmbito genérico “02.02.25.B0.00/ Conta SNC-AP 6229829, podendo ser realizada a sua reafetação pelas rubricas que efetivamente se enquadrem no objeto de cada projeto vencedor, mediante alteração orçamental.*

**Atividade 190 - Educação Pré-Escolar**

- Nesta atividade será considerada a verba correspondente à 2ª prestação do ano letivo 2017/2018, que será comunicada na 1ª semana de abril de modo a ser incluída na requisição de fundos desse mês.

**Atividade 197 - Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário**

- No âmbito da atribuição do Orçamento Inicial, estão incluídas nesta atividade as verbas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos.
- Outras verbas relativas a projetos educativos serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

**Atividade 199 - Educação Especial (para além da Intervenção Precoce)**

- No âmbito da atribuição do Orçamento Inicial, estão incluídas nesta atividade as verbas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos, para suportar encargos com as Unidades de Ensino Estruturado e de Apoio Especializado, Centros de Recursos TIC e SAPA.

- Outras verbas relativas a projetos que se incluem nesta atividade, serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

## **2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

- Tendo em conta o orçamento agora atribuído (Orçamento Inicial 2018) e as verbas já requisitadas por conta deste, deverá ser devidamente recalculado o valor mensalmente disponível para efeitos de requisição.
- Recorda-se que não podem ser assumidos encargos sem a existência de cabimento orçamental, sendo ainda obrigatório o registo do respetivo compromisso, conforme instruções oportunamente divulgadas.
- No portal do IGeFE, na área reservada das escolas, será disponibilizado um “*template*”, com indicação de todas as Atividades do Orçamento Inicial 2018, como auxiliar à elaboração das requisições de fundo de funcionamento.

## **3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

- No âmbito da gestão flexível do orçamento, as alterações entre os vários blocos de despesa são da competência do órgão de gestão da própria Unidade Orgânica.
- Recorda-se, novamente, que apenas será necessário solicitar as alterações orçamentais entre “outras despesas correntes” e “outras despesas de capital”, ou seja, entre as classificações económicas “06.02.03.C0.00” e “11.02.00.C0.00”. Neste caso, as propostas apresentadas deverão ser devidamente justificadas e quantificadas.

Lisboa, 27 de março de 2018

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota